



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 008, DE 20/08/18.

“Disp sobre a cria da Secretaria de Governo e Planejamento na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Guar e d outras providncias”.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado De So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 Fica criada a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Guar.

Art. 2 Fica extinto o cargo de Chefe de Gabinete na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Guar.

Art. 3 O art. 14, da Lei Complementar n 50, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 14. A Estrutura Organizacional da Prefeitura  composta pelos seguintesrgos subordinados  Chefia do Executivo:

- I - Secretaria de Governo e Planejamento;
 - 1) Departamento de Governo;
 - 2) Departamento de Planejamento;
- II - Secretaria dos Negcios Jurdicos;
- III - Assessoria de Tecnologia da Informao;
- IV - Secretaria de Administrao;
 - 1) Departamento de Administrao;
 - a) Diviso de Gesto de Pessoas;
 - b) Diviso Administrativa;
 - c) Diviso de Materiais;
- VI - Secretaria de Finanas;
 - 1) Departamento de Finanas;
 - a) Diviso de Contabilidade e Oramento;
 - b) Diviso Tributria;
- VII - Secretaria de Obras e Servios
 - 1) Departamento de Obras e Servios;
 - a) Diviso Tcnica;
 - b) Diviso de Trnsito;
 - c) Diviso de Manuteno;
 - d) Diviso de Servios;
- VIII - Secretaria de Esportes e Lazer;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 008, DE 20/08/18.

- IX - Secretaria de Educao;
 - 1) Departamento de Educao:
 - a) Assessoria Pedaggica;
 - b) Diviso de Ensino;
 - c) Diviso Administrativa;
 - 2) Departamento de Cultura;
 - a) Diviso de Cultura;
- X - Secretaria de Desenvolvimento Scio-Econmico;
 - 1) Departamento de Desenvolvimento Scio-Econmico;
 - a) Diviso de Agenda 21;
 - b) Diviso de Turismo;
 - 2) Departamento de Meio-Ambiente;
 - a) Diviso de Meio-Ambiente;
 - b) Diviso de Agricultura;
- XI - Secretaria de Sade;
 - 1) Departamento de Sade
 - a) Diviso Tcnica;
 - b) Diviso de Vigilncia em Sade Publica;
- XII - Secretaria de Assistncia Social;
 - 1) Departamento de Assistncia Social;
 - a) Diviso da Assistncia Social;
 - b) Diviso de Assistncia  Cidadania.”

Art. 4 Fica criado o cargo de “SECRETRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO”, que passam a fazer parte do Anexo I, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, com subsdio fixado pela Cmara atravs de Lei n 1.616, de 09 de janeiro de 2012 e suas alteraes.

QDE	DENOMINAO DO CARGO	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
01	SECRETRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Livre Nomeao

Art. 5 A descrio sumria das atribuies do cargo de Secretrio Municipal de Governo e Planejamento passa a integrar o anexo X, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, nos seguintes termos:

ANEXO X
<u>DESCRIO SUMRIA DAS ATRIBUIES DOS CARGOS/EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR</u>



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 003

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 008, DE 20/08/18.

Nomenclatura do Cargo	Descrio Sumria
SECRETRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Promover a coordenao poltica, institucional, financeira e administrativa dos rgos e entidades da Administrao Pblica Municipal, fomentando a articulao das aes governamentais; acompanhar o planejamento e a execuo dos projetos estratgicos da Administrao; gerenciar a rotina administrativa, jurdica e financeira do Gabinete do Prefeito; garantir acesso s informaes e aos atos da Administrao Pblica por meio do atendimento ao cidado e da gesto documental; assumir, por delegao do Prefeito Municipal, outras atribuies de interesse da Administrao Pblica. Responsvel por coordenar a formulao do planejamento estratgico municipal; propor e implantar novos modelos e padres de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconmico das polticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulao de polticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e oramentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes oramentrias e oramentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar polticas pblicas em tecnologia da informao da Administrao Direta e Indireta; coordenar as aes de descentralizao administrativa; coordenar a expedio, publicao e registro de atos oficiais, e a tramitao e controle de processos administrativos; coordenar as relaes com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relaes com os governos federal e estadual.

Art. 6 Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 20 de agosto de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio